

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI DE Nº 1.089/84.

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE PARA
CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA"

CONSIDERANDO, que a Srta MAURÍCIA MENDES DE OLIVEIRA, é Funcionária desta Municipalidade;

CONSIDERANDO, que os restos mortais de sua Avó JESUÍNA BORGES DO ROSÁRIO, estão sepultados na Quadra AA-3 Sepultura nº 13;

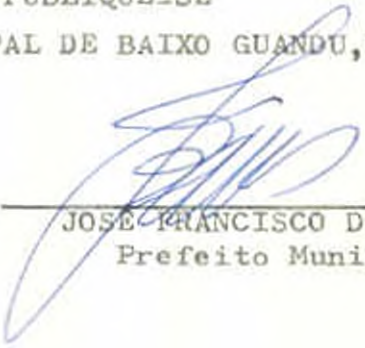
Em razão dos CONSIDERANDOS, acima O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art.01º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Srta. MAURÍCIA MENDES DE OLIVEIRA, o Direito de Construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a Sepultura nº 13 da quadra AA-3, onde encontram-se depositados os restos mortais de Avó JESUÍNA BORGES DO ROSÁRIO, Uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo Isento dos Emolumentos previstos em Lei Municipal.

Art.02º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 07 de novembro de 1984.


JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 07 de novembro de 1984.


SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE

C.Departº ADM.